



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Organização Básica da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, suprimindo, modificando e criando novos dispositivos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – A Lei nº 1.334, de 11 de dezembro de 1992, bem como as suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte nova redação em seu art. 8º:

“**Art. 8º** – A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira é composta pelos seguintes órgãos:

II – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO:

- 2.1 – Chefia de Gabinete (GAP);
- 2.2 – Procuradoria Geral do Município (PGM);
- 2.3 – Controladoria-Geral do Município (CGM);
- 2.4 – Ouvidoria Municipal;
- 2.5 – Assessoria Jurídica;

III – ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- 3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH);
- 3.2 – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças (SMFF);

IV – ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO:

- 4.1 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria (SMOSPI);
- 4.2 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Recreação (SMEER);
- 4.3 – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 4.4 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca (SMAP);
- 4.5 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços (SECTUR);
- 4.6 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Lazer e Cidadania (SMDSTLC);
- 4.7 – Secretaria Municipal de Transportes Urbanos e Segurança Pública (SMTUS);
- 4.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil (SMMADC);

Parágrafo Único – O organograma da estrutura básica da Prefeitura é aquele constante do Anexo I.

Art. 2º - Ficam extintos na estrutura do Poder Executivo os cargos de Agentes Políticos e em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura do Poder Executivo os cargos de Auxiliares Diretos – Agentes Políticos, conforme Lei Orgânica do Município, constantes do Anexo III.

§1º - O cargo de subsecretário perceberá, a título de subsídio, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal.

§2º – Na estrutura do Poder Executivo Municipal, o Consultor Jurídico passa a ser denominado Procurador Geral do Município.

Art. 4º – Ficam criados na estrutura do Poder Executivo os cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS constantes do Anexo IV.

Parágrafo Único – As Gratificações de Representação concedidas aos cargos mencionados no caput obedecerão critério a ser definido pela Administração Municipal, com prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, até o limite máximo de:

I. DAS 1 – 100%

II. DAS 2 – 100%

III. DAS 3 – 80%

IV. DAS 4 – 70%

V. DAS 5 – 50%

VI. DAS 6 – 50%

VII. DAS 7 – 20%

VIII. DAS 8 – 0%

Art. 5º - As Tabelas de Vencimentos Básicos dos cargos de Agente Político e em Comissão do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao constante, respectivamente, do Anexo V e Anexo VI da presente Lei Complementar.

§ 1º – Os servidores, efetivos e em estágio probatório, investidos nas funções dos cargos especificados no caput, poderão optar por permanecer no cargo de origem, acumulando as funções do novo cargo, sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens, preservando o Princípio da Isonomia na remuneração.

§ 2º – Os servidores citados no § 1º deste artigo poderão optar pela remuneração a que façam jus nos órgãos ou setores de origem, com direito de perceber, à título de Gratificação Especial de Representação, a importância adicional correspondente à diferença entre a remuneração do cargo cujas funções estão sendo ocupadas e do cargo de origem, sendo que deverão ser computadas para efeitos dos limites constitucionais, como também para efeitos dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – Em razão das alterações nos cargos dos Agentes Políticos e cargos em Comissão, o percentual total de Gastos com Pessoal passa de 48,61% em 2012 para 46,39% no Orçamento aprovado para 2013. Portanto, abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, baixará por decreto os regimentos internos de cada Secretaria e Órgão da Estrutura Administrativa, devidamente alterados.



Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar todos os remanejamentos orçamentários para cumprir a nova estrutura organizacional, conforme inciso II, Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 2.725, de 03 de dezembro de 2012.

Art. 9º - Os recursos destinados ao atendimento da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013 revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 17 de Janeiro de 2013.

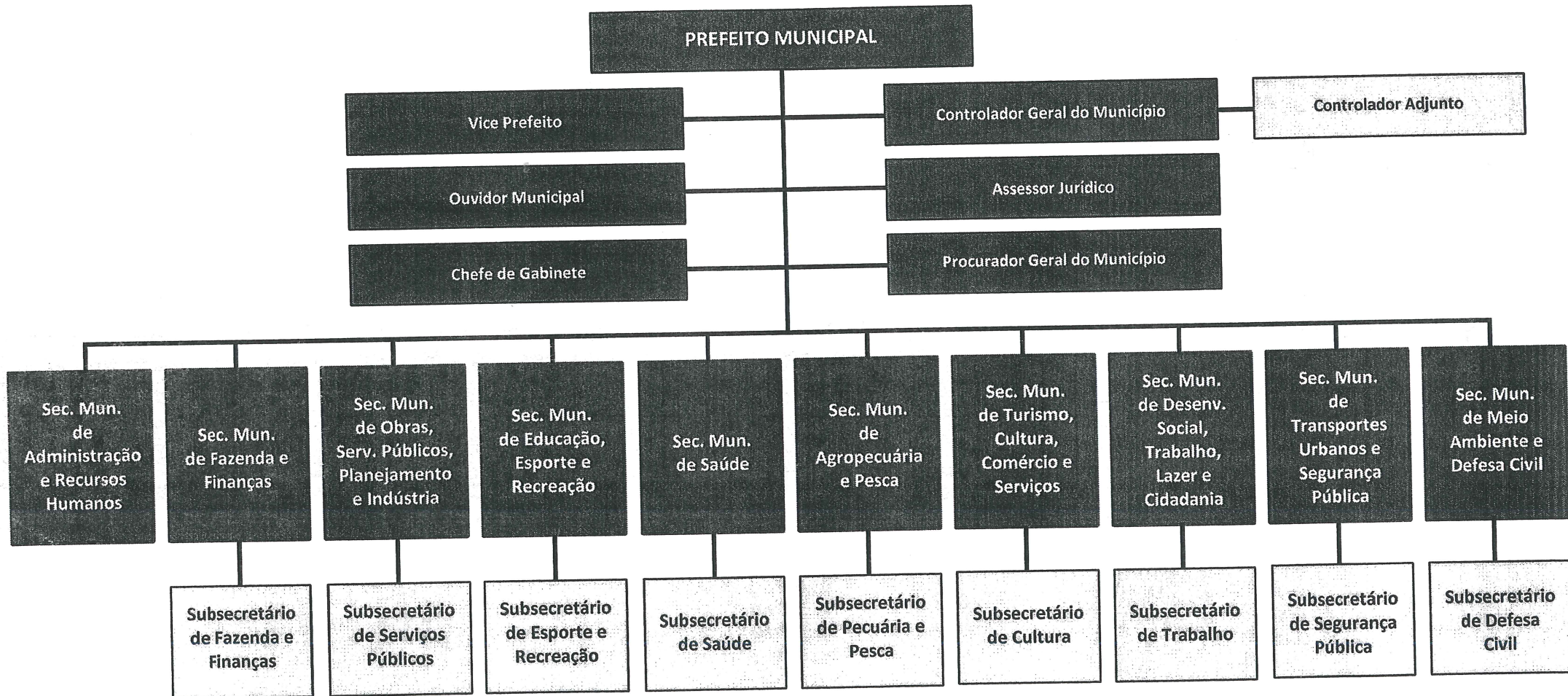

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO**

Publicado em 11/2013, 01/2013
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 01/05 / BIM Nº 264
Rúbrica DDA
Mat. 01/2487

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 16 de janeiro de 2013.

ANEXO I
Organograma



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 16 de janeiro de 2013.**ANEXO II****Cargos de Agentes Políticos e Cargos em Comissão
Extintos**

ITEM	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Administração	AP
2	Secretário Municipal de Fazenda	AP
3	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	AP
4	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	AP
5	Secretário Municipal de Educação, cultura e Esporte	AP
6	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	AP
7	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	AP
8	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Recreação e Lazer	AP
9	Secretário Municipal de Transportes Urbanos	AP
10	Assessor Chefe de Planejamento e Coordenação Geral	DAS-1
11	Assessor Especial	DAS-2
12	Sub-Consultor Jurídico	DAS-2
13	Diretor de Obras e Serviços Públicos	DAS-2
14	Diretor de Medicina Legal	DAS-2
15	Assessor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	DAS-3
16	Assessor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	DAS-3
17	Assessor do Secretário Municipal de Saúde	DAS-3
18	Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	DAS-3
19	Assessor do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	DAS-3
20	Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Recreação e Lazer	DAS-3
21	Supervisor de Obras e Serviços Públicos	DAS-3
22	Supervisor de Cultura	DAS-3
23	Supervisor Hospitalar	DAS-3
24	Supervisor de Serviços de Medicina Legal	DAS-3
25	Supervisor de Serviços Sociais	DAS-3
26	Assistente Jurídico	DAS-4
27	Assistente de Controle Interno	DAS-4
28	Assistente de Planejamento	DAS-4
29	Assistente de Administração	DAS-4
30	Assistente de Fazenda	DAS-4
31	Assistente de Contabilidade	DAS-4
32	Assistente de Serviços Públicos	DAS-4
33	Assistente de Serviços Médicos	DAS-4
34	Assistente de Serviços Médicos de Oftalmologia	DAS-4
35	Assistente de Serviços Médicos de Pediatria	DAS-4

36	Assistente do Programa de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	DAS-4
37	Assistente de Serviços de Medicina Legal	DAS-4
38	Assistente de Serviços Técnicos Odontológicos	DAS-4
39	Assistente de Serviços de Odontologia Preventiva	DAS-4
40	Assistente de Serviços de Controle de Hipertensão Arterial	DAS-4
41	Assistente de Serviços de Creche	DAS-4
42	Assistente de Serviços Assistenciais	DAS-4
43	Assistente de Recreação e Lazer	DAS-4
44	Assistente de Transportes Urbanos	DAS-4
45	Assistente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	DAS-4
46	Coordenador Técnico de Manutenção	DAS-5
47	Coordenador de Manutenção	DAS-5
48	Coordenador de Infra Estrutura	DAS-5
49	Coordenador Pedagógico	DAS-5
50	Coordenador de Esporte	DAS-5
51	Coordenador do Fundo Municipal de Educação	DAS-5
52	Coordenador de Serviços de Farmácia	DAS-5
53	Coordenador da Unidade Transfusional	DAS-5
54	Coordenador de Administração de Saúde	DAS-5
55	Coordenador de Saúde Coletiva	DAS-5
56	Coordenador de Saúde Mental	DAS-5
57	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	DAS-5
58	Coordenador do Programa de Nutrição	DAS-5
59	Coordenador de Divulgação	DAS-5
60	Coordenador de Serviços Sociais	DAS-5
61	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	DAS-5
62	Coordenador do Fundo Municipal de Meio Ambiente	DAS-5
63	Coordenador de Prazos e Análise de Documentos	DAS-5
64	Assistente-Auxiliar de Gabinete	DAS-6
65	Assistente-Auxiliar de Administração	DAS-6
66	Assistente-Auxiliar de Fazenda	DAS-6
67	Assistente-Auxiliar Obras e Serviços Públicos	DAS-6
68	Assistente-Auxiliar de Serviços Radiológicos	DAS-6
69	Assistente-Auxiliar de Enfermagem	DAS-6
70	Assistente-Auxiliar de Ortopedia	DAS-6
71	Assistente-Auxiliar de Laboratório	DAS-6
72	Assistente-Auxiliar de Serviços de Odontologia Preventiva	DAS-6
73	Assistente-Auxiliar de Serviços Médicos	DAS-6
74	Assistente-Auxiliar de Serviços de Controle de Diabetes	DAS-6
75	Assistente-Auxiliar de Farmácia	DAS-6
76	Assistente-Auxiliar de Saúde	DAS-6
77	Assistente de Indústria, Comércio e Turismo	DAS-6
78	Assistente-Auxiliar Psicologia	DAS-6
79	Assistente-Auxiliar de Serviço Social	DAS-6
80	Assistente-Auxiliar Transporte Urbanos	DAS-6
81	Auxiliar de Gabinete	DAS-7
82	Auxiliar de Assuntos Especiais	DAS-7

83	Auxiliar de Administração	DAS-7
84	Auxiliar de Parques e Jardins	DAS-7
85	Auxiliar de Educação	DAS-7
86	Auxiliar de Laboratório	DAS-7
87	Auxiliar de Administração de Saúde	DAS-7
88	Auxiliar de Projetos Para Desenvolvimento Sustentável	DAS-7
89	Ajudante de Administração	DAS-8
90	Assistente de Turismo	DAS-8
91	Ajudante-Auxiliar de Administração	DAS-9
92	Ajudante-Auxiliar de Apoio Complementar	DAS-9
93	Ajudante-Auxiliar de Biblioteca	DAS-9
94	Ajudante-Auxiliar de Esportes	DAS-9
95	Ajudante-Auxiliar de Turismo	DAS-9
96	Ajudante-Auxiliar de Serviço Social	DAS-9
97	Ajudante-Auxiliar de Recreação e Lazer	DAS-9



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 16 de janeiro de 2013.

ANEXO III
Cargos de Agentes Políticos - AP
Criados

ITEM	CARGO	QUAN T	SIMB.
1	SM de Administração e Recursos Humanos	1	AP
2	SM de Agropecuária e Pesca	1	AP
3	SM de Desenvolvimento Social, Trabalho, Lazer e Cidadania	1	AP
4	SM de Educação, Esporte e Recreação	1	AP
5	SM de Fazenda e Finanças	1	AP
6	SM de Meio Ambiente e Defesa Civil	1	AP
7	SM de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria	1	AP
8	SM de Saúde	1	AP
9	SM de Transportes Urbanos e Segurança Pública	1	AP
10	SM de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços	1	AP
11	Chefe de Gabinete	1	AP
12	Controlador Geral do Município	1	AP
13	Procurador Geral do Município	1	AP
14	Controlador Adjunto	1	AP
15	Subsecretário de Pecuária e Pesca	1	AP
16	Subsecretário de Trabalho	1	AP
17	Subsecretário de Esporte e Recreação	1	AP
18	Subsecretário de Fazenda e Finanças	1	AP
19	Subsecretário de Defesa Civil	1	AP
20	Subsecretário de Serviços Públicos	1	AP
21	Subsecretário de Saúde	1	AP
22	Subsecretário de Segurança Pública	1	AP
23	Subsecretário de Cultura	1	AP
TOTAL		23	



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 16 de janeiro de 2013.

ANEXO IV
Cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS
Criados

ITEM	CARGO	QUAN T	SÍMB
1	Ouvidor Municipal	1	DAS-1
2	Assessor Especial de Gabinete	1	DAS-1
3	Assessor Especial de Compras e Serviços	1	DAS-1
4	Assessor Operacional	2	DAS-1
5	Assessor Jurídico	1	DAS-1
	SUBTOTAL	6	
6	Tesoureiro	1	DAS-2
7	Secretária Executiva	1	DAS-2
8	Assessor Especial Técnico	1	DAS-2
9	Superintendente Especial de Comunicação	1	DAS-2
10	Superintendente de Controle de Pestes e Zoonoses	1	DAS-2
11	Superintendente da Pesca	1	DAS-2
12	Superintendente de Finanças	1	DAS-2
13	Superintendente de Convênios, emendas, Parcerias e Correlatos	1	DAS-2
14	Superintendente de Saúde Bucal	1	DAS-2
15	Superintendente de Farmácias e Medicamentos	1	DAS-2
16	Superintendente de Vigilância Sanitária	1	DAS-2
17	Superintendente de Controle de Veículos e Viagens	1	DAS-2
18	Superintendente de Agronomia	1	DAS-2
19	Superintendente de Planejamento	1	DAS-2
20	Superintendente de Serviços Públicos	1	DAS-2
21	Superintendente de Eventos	1	DAS-2
22	Superintendente de Auditoria	1	DAS-2
23	Superintendente Operacional	2	DAS-2
24	Superintendente de Habitação e Saneamento	1	DAS-2
	SUBTOTAL	20	
25	Coordenador de Cidadania e Participação	1	DAS-3
26	Coordenador de Planejamento Social	1	DAS-3
27	Coordenador de Controle de vias e Transito	1	DAS-3
28	Coordenador de Ações Sociais	1	DAS-3
29	Coordenador de Políticas para a Pessoa com Deficiência	1	DAS-3
30	Coordenador de Políticas para a Melhor Idade	1	DAS-3
31	Coordenador da Infância e Juventude e do FMIA	1	DAS-3
32	Coordenador de Administração Agropecuária	1	DAS-3

33	Coordenador Geral da Praça da Ponte	1	DAS-3
34	Coordenador Geral do Terceiro Distrito	1	DAS-3
35	Coordenador Geral da Área rural	1	DAS-3
36	Coordenador de Obras	1	DAS-3
37	Coordenador de Oficina	1	DAS-3
38	Coordenador de Manutenção de Veículos	1	DAS-3
39	Coordenador de Segurança Patrimonial	1	DAS-3
40	Coordenador de Imprensa	1	DAS-3
41	Coordenador Operacional	2	DAS-3
42	Coordenador de Saúde	1	DAS-3
	SUBTOTAL	19	
43	Supervisor Agropecuario	1	DAS-4
44	Supervisor de Qualificação para o Trabalho e emprego	1	DAS-4
45	Supervisor de rios, correços e lagos	1	DAS-4
46	Supervisor Geral do Segundo Distrito	1	DAS-4
47	Supervisor de Imagens	1	DAS-4
48	Supervisor de Matas e florestas	1	DAS-4
49	Supervisor Ambiental	1	DAS-4
50	Supervisor de Transporte Coletivo (onibus, vans e taxis)	1	DAS-4
51	Supervisor de Postos de Saude	1	DAS-4
52	Supervisor de Atendimentos Hospitalares	1	DAS-4
53	Supervisor de Ações Sociais	1	DAS-4
54	Supervisor Operacional	2	DAS-4
55	Supervisor de Atendim. a Crianças e Adolescentes Infratores	1	DAS-4
	SUBTOTAL	14	
56	Assistente Especial de Comunicação	1	DAS-5
57	Assistente Especial de Fisioterapia	1	DAS-5
58	Assistente Especial de Almoxarifado	1	DAS-5
59	Assistente Especial de Relações Institucionais	1	DAS-5
60	Assistente Especial do Gabinete do Vice Prefeito	1	DAS-5
61	Assistente Especial de radiologia	1	DAS-5
62	Assistente Especial Operacional	2	DAS-5
63	Assistente Especial de Administração	1	DAS-5
	SUBTOTAL	9	
64	Assistente de Desenvolvimento Econômico	1	DAS-6
65	Assistente de Atividades Ambientais	1	DAS-6
66	Assistente de Turismo	1	DAS-6
67	Assistente de Desenvolvimento Social	1	DAS-6
68	Assistente de Convivencia com a Melhor Idade	1	DAS-6
69	Assistente de Serviços Estrategicos em Saude	12	DAS-6
70	Assistente de Contabilidade	1	DAS-6
71	Assistente Administrativo	2	DAS-6
72	Assistente de Trabalho e Renda	1	DAS-6
73	Assistente de Apoio aos Assuntos Religiosos	1	DAS-6

74	Assistente de Serviços Sociais	1	DAS-6
75	Assistente Rural	1	DAS-6
76	Assistente de Educação	1	DAS-6
77	Assistente de Serviços de Bem Estar Animal	1	DAS-6
78	Assistente de Publicidade e Marketing	1	DAS-6
79	Assistente de Serviços de Manutenção	2	DAS-6
80	Assistente de Serviços de Atendim. a Melhor Idade	1	DAS-6
81	Assistente de Serviços de Farmácia	1	DAS-6
82	Assistente Jurídico	1	DAS-6
83	Assistente Operacional	2	DAS-6
84	Assistente de Documentação e Patrimonio Veicular	1	DAS-6
SUBTOTAL		35	
85	Assistente de Serviços Basicos em Saude	6	DAS-7
86	Assistente de Relações Institucionais e de Saude	4	DAS-7
87	Assistente de Relações Educacionais	1	DAS-7
88	Assistente de Operações	4	DAS-7
89	Assistente de Serviços Basicos em Assistencia Social	8	DAS-7
SUBTOTAL		23	
90	Assistente de Serviços Administrativos	18	DAS-8
SUBTOTAL		18	
TOTAL		144	



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 16 de janeiro de 2013.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
AGENTE POLITICOS - AP

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AP Secretário e Equivalentes	13	7.515,88	97.706,44
AP Subsecretário	10	4.509,53	45.095,28
TOTAL	23	12.025,41	142.801,72



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 16 de janeiro de 2013.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	1.870,20	11.221,20
2	20	1.500,42	30.008,40
3	19	1.389,73	26.404,87
4	14	1.059,00	14.826,00
5	9	933,52	8.401,68
6	35	800,44	28.015,40
7	23	693,00	15.939,00
8	18	680,00	12.240,00
TOTAL	144	8.926,31	147.056,55

